



Qua 339

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 5.866

De 08 de agosto de 2002

Projeto de Lei nº 117/02

Autor(a): Vereadora Helenita Turci

Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º, da Lei nº 4.572, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de preservativos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de julho de 2002, promulga a seguinte lei:

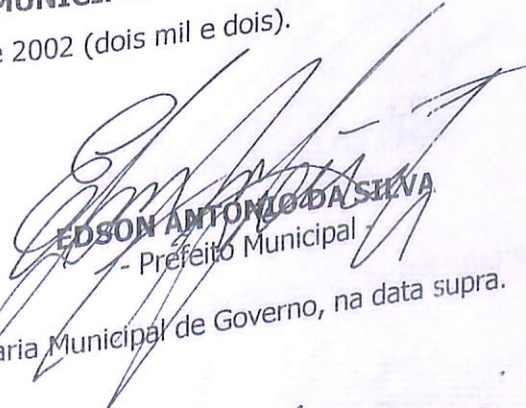
**Artigo 1º** - A ementa e o artigo 1º, da Lei nº 4.572, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de preservativos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o fornecimento gratuito pelos motéis, hotéis e estabelecimentos similares de no mínimo 01 (uma) unidade de preservativo masculino e 01 (uma) unidade de preservativo feminino aos freqüentadores".

**Artigo 1º** - Os motéis, hotéis e estabelecimentos similares fornecerão aos seus freqüentadores ou hóspedes, gratuitamente, preservativos masculinos e femininos".

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 10. agosto. 2002.